

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

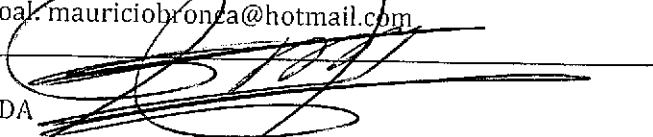
CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA DE REZENDE ME
CONTRATO N° 0092/17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

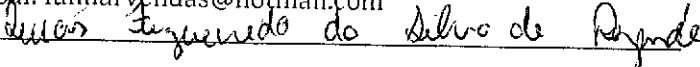
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

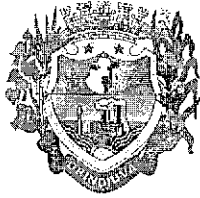
Orindiuva-SP, 03 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Lucas Figueiredo da Silva de Rezende - Representante Legal
E-mail institucional: lumiarvendas@hotmail.com
E-mail pessoal: lumiarvendas@hotmail.com
Assinatura: 



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO N.º 0092/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA DE REZENDE ME, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, n.º 614, inscrita no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 8.969.201-9 e CPF n.º 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA DE REZENDE ME, com sede, domicílio e foro na Avenida Constituição, n.º 1295, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, estado de SP, inscrita sob n.º 20.115.068/0001-23, neste ato representada por seu representante legal Lucas Figueiredo da Silva de Rezende, portador do RG n.º 43.742.923-4 e do CPF n.º 440.392.788-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação n.º 000098/17, referente ao Convite de Preços n.º 0060/17, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

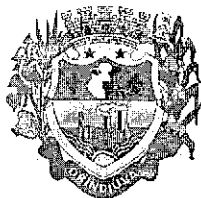
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid. ade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	005.022.002	ABRAÇADEIRA DE NYLON BR 7,6X400	UN	15	18,85	282,75
2	005.022.003	ADAPTADOR R22 PARA 410A (1/4 MACHO X 1/2 FEMEA)	UN	4	15,00	60,00
3	005.022.004	ALICATE DE ELETRICISTA 8	UN	8	150,00	1.200,00
4	005.022.005	ARRUELA 5/16	UN	1000	0,10	100,00
5	005.022.006	BACTERICIDA AROMA TALCO 1 L	UN	10	16,00	160,00
6	023.003.001	BOMBA VACUI 12 = CFM DUPLO ESTAGIO	UN	1	1.181,00	1.181,00
7	005.022.007	BUCHA S-8	UN	1000	0,15	150,00
8	005.022.008	BUCHA TIJOLO 10	UN	1000	0,17	170,00
9	005.022.009	CABO PP 3X1,5	M	100	2,36	236,00
10	005.022.010	CABO PP 4X1,5	M	100	2,90	290,00
11	005.022.012	CANO DE COBRE 1/4	KG	3	37,90	113,70

Assinatura

Assinatura

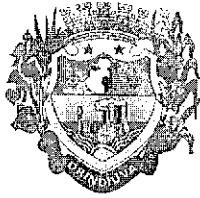


MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12	005.022.011	CANO DE COBRE 1/2	KG	3	37,90	113,70
13	005.022.013	CANO DE COBRE 3/4	KG	3	37,90	113,70
14	005.022.014	CANO DE COBRE 3/8	KG	3	37,90	113,70
15	005.022.015	CANO DE COBRE 5/8	KG	3	37,90	113,70
16	005.022.016	CAPACITOR 30MF 400VAC	UN	30	16,00	480,00
17	005.022.017	CAPACITOR 50+8 440VAC	UN	30	26,00	780,00
18	005.022.018	CAPACITOR 60 UF 400V	UN	30	23,70	711,00
19	005.022.019	CAPACITOR DE PARTIDA C/ RELE	UN	10	25,00	250,00
20	005.022.020	CAPACITOR DUPLO 15+2,5 UF 450V	UN	15	17,00	255,00
21	005.022.021	CAPACITOR DUPLO 55+2,5 440V	UN	10	33,50	335,00
22	005.022.022	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UN	3	9,84	29,52
23	005.022.023	CHAVE INGLESA 12	UN	4	45,50	182,00
24	005.022.024	CONTROLE UNIVERSAL SEM PLACA	UN	10	34,00	340,00
25	005.022.025	FILTRO SPINGER PISO TETO (MODELO SPACE MAIOR)	UN	10	25,00	250,00
26	005.022.026	FITA ELASTOMERICA 45MMX3MM ROLO	UN	8	21,85	174,80
27	005.022.027	FITA PVC INSTALAÇÃO SPLIT BRANCA 10M	UN	50	3,55	177,50
28	005.022.028	FITA SILVER TAPE 5M	UN	20	10,00	200,00
29	005.022.071	FLANGEADOR EXCENTRICO COM CATRACA 3/16 A 3/4	UN	1	230,00	230,00
30	005.022.030	GÁS R134 13.600KG	UN	1	337,00	337,00
31	005.022.031	GÁS R141B 13,6KG	UN	1	460,00	460,00
32	005.022.032	GÁS R22 13,6KG	UN	4	366,00	1.464,00
33	005.022.033	GAS R410A 11,300KG	UN	1	512,00	512,00
34	005.022.034	HELICE COND CARRIER 18.000 A 36.000	UN	4	130,00	520,00
35	005.022.035	HELICE LG 7.000 A 9.000	UN	4	189,00	756,00
36	005.022.036	MAÇARICO ACENDIMENTO AUTOMATICO	UN	1	140,00	140,00
37	005.022.037	MALA STANDARD 12" IRWIN	UN	2	60,00	120,00
38	005.022.038	MANIFOLD R22 / 134A / 404A / 410A	UN	4	145,00	580,00
39	005.022.039	MAPP GAS CARGA TURBO TORCH	UN	4	36,10	144,40
40	005.022.040	MOLA PARA CURVAR TUBOS 5/8	UN	4	10,00	40,00
41	005.022.041	MOTOR COND LG 30.000 BTU	UN	4	460,00	1.840,00
42	005.022.042	OLEO DE BOMBA VACUI 1 LITRO	UN	5	18,35	91,75
43	005.022.043	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65	UN	500	0,25	125,00
44	005.022.044	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 65	UN	500	0,24	120,00
45	005.022.045	PLACA COND 22.000 A 30.000 SPRINGER /MIDEA /CARRIER (P6)	UN	5	200,00	1.000,00
46	005.022.046	PLACA COND CARRIER 30.000	UN	4	230,00	920,00
47	005.022.047	PLACA COND ELGIN 30.000 BTU	UN	2	505,00	1.010,00
48	005.022.048	PLACA CONDENSADORA ELGIN 30K SRFE	UN	2	505,00	1.010,00
49	005.022.049	PLACA ELETRONICA SPRINGER PISO TETO 18 A 60K	UN	3	300,00	900,00
50	005.022.050	PRESSOSTATO DE ALTA	UN	4	54,00	216,00
51	005.022.051	PRESSOSTATO DE BAIXA	UN	4	55,00	220,00
52	005.022.052	PROTECTOR TERMICO	UN	5	20,00	100,00
53	005.022.053	RELE 30A	UN	10	53,50	535,00
54	005.022.054	SENSOR DEGELO 10K (VARIAS MARCAS)	UN	20	20,00	400,00

Julian

Orindiúva



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

55	005.022.072	SENSOR TEMPERATURA 10K (VÁRIAS MARCAS)	UND	20	20,00	400,00
56	005.022.055	SERRA COPO 53MM BRASKOKI	UN	4	79,00	316,00
57	005.022.056	SOLDA FOSCO PER BR-FOS 3 DIAM 2,40X460MM	UN	20	1,40	28,00
58	005.022.057	SUORTE 18 A 30	UN	15	25,00	375,00
59	005.022.058	SUORTE 30 A 36	UN	15	35,00	525,00
60	005.022.059	SUORTE 7 A 12	UN	30	14,00	420,00
61	005.022.060	TERMINAL CRIMPER ANEL 1,5MM	UN	500	0,17	85,00
62	005.022.062	TERMINAL CRIMPER ANEL 16MM	UN	500	0,35	175,00
63	005.022.061	TERMINAL CRIMPER Y 2,5	UN	500	0,22	110,00
64	005.022.063	TUBEX BLINDADO BANCO 1/2	UN	100	1,95	195,00
65	005.022.064	TUBEX BLINDADO BRANCO 1/4	UN	100	1,45	145,00
66	005.022.065	TUBEX BLINDADO BRANCO 3/4	UN	100	2,50	250,00
67	005.022.066	TUBEX BLINDADO BRANCO 3/8	UN	100	1,65	165,00
68	005.022.067	TURBINA LG 12.000	UN	10	189,00	1.890,00
69	005.022.068	TURBINA LG 18.000	UN	5	199,00	995,00
70	005.022.069	TURBINA PISO TETO CARRIER	UN	10	45,00	450,00
71	005.022.070	VALVULA DE SERVIÇO 5/8	UN	10	45,00	450,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 29.328,22 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

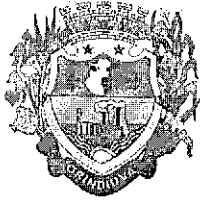
2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;

c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;

c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

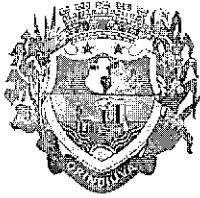
CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato terá vigência até o dia 03 de agosto de 2018, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

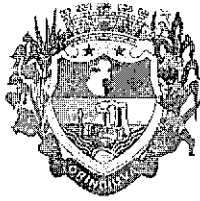
6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações: 02 Executivo: 021000 Urbanismo – 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços urbanos diversos.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO

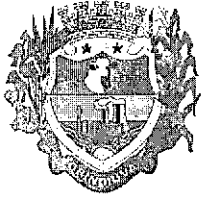
As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0060/17, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

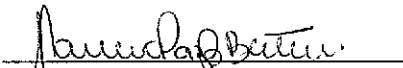
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

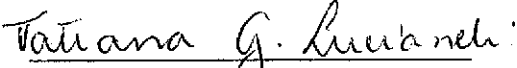
Orindiúva, 03 de agosto de 2017.

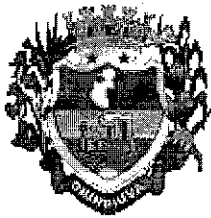

Maurício Bronca
CONTRATANTE


LUCAS F. DA SILVA DE REZENDE ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quinta-feira, 03 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 449

Página 6 de 7

DECRETO Nº 1.538, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.367, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta cinco mil e Oitocentos Cinquenta reais), destinado a obras de recapeamento de vias urbanas da cidade de Orindiúva, previstas pelo Programa Recapeamento de Vias Urbanas, observada a seguinte classificação básica:

Programa: Recapeamento de Vias Urbanas

Classificação Funcional Programática:

02 EXECUTIVO

02 10 URBANISMO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

021001 URBANISMO

15 URBANISMO

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 0180 1011 000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO

Classificação Orçamentária Por Categoria Econômica

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO

100.048 Rep. 828534/2016 Operação 1031323-75

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

I – R\$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco mil e Oitocentos e Cinquenta reais) originários de Repasses de Emenda Parlamentar do Dep. Silvio Torres, do Governo Federal, vinculados a essa finalidade;

II – R\$ 8.471,27 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte sete centavos) resultante da Contrapartida do Município de Orindiúva;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 31 de julho de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA DE REZENDE - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado.

Valor: R\$ 39.366,00

Dotação: 02 Executivo: 020100 Gabinete do prefeito e dependências – 4.4.490.52.34 Maquinas utensílios e equipamentos diversos – 04.122.0045.2003.0000 manutenção do gabinete do prefeito e dependências – 020400 Educação – 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente – 12.361.0150.1006.0000 Aquisição de equipamentos para escolas – 020700 Fundo municipal de saúde – 4.4.90.52.34 Maquinas utensílios e equipamentos diversos – 10.301.0120.1049.0000 Aquisição de equipamentos material permanente UBS – 021000 Urbanismo – 4.4.90.52.34 Maquinas, utensílios e equipamentos diversos – 15.452.0181.1045.0000 Aquisição de equipamentos.

Data: 02/08/2017.